



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL – PROGEST
PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE**

EDITAL 01/2015

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, considerando o disposto na Resolução nº288/2013 de 18 de junho de 2013, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na Sede e Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. Informações Gerais

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) da UFRPE.

1.2. Cronograma

Lançamento do Edital: **20/02/2015**

Período de Inscrições: **02/03/2015 a 18/03/2015 (SEDE, UAG e UAST)**

Local de Inscrições: no **Serviço Social da PROGEST (SEDE)** e na **COGEST (UAG e UAST)**.

Divulgação do Resultado: na **SEDE, UAG e UAST** até **24/03/2015**.

Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa:

SEDE em **27/03/2015** às 14:00 no Auditório da Pró-Reitoria de Extensão.

UAST em **30/03/2015** às 15:00 horas na COGEST.

UAG em **31/03/2015** às 15:00 horas na COGEST.

O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de compromisso de bolsa implicará na perda do benefício.

Os alunos deverão apresentar xerox do CPF e dados bancários (banco, agência, conta, cartão ou extrato). Não serão aceitos conta fácil, poupança ou conta conjunta.

1.3. Proponentes

Estudantes ingressantes nos cursos de graduação presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados. Os alunos já graduados na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior, não poderão realizar a inscrição neste edital.

2. Inscrições e Requisitos Básicos

2.1. Requisitos

Qualquer discente de graduação em cursos presenciais da UFRPE, regularmente matriculado no semestre vigente, obrigatoriamente estar cursando o primeiro período, poderá concorrer à Bolsa do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI).

A inscrição deverá ser feita em formulário padrão disponibilizado pela PROGEST, no qual o candidato fornecerá informações socioeconômicas, anexando os documentos listados em 2.1.3.

2.1.2 Requisitos para os Candidatos à Bolsa

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I. Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação Presencial;
- III. Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;
- IV. Não haver sido diplomado em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior 1,5 (um e meio) salário mínimo. (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

2.1.3 Documentos Necessários

- I. Comprovante de matrícula em curso de graduação da UFRPE (DRCA/Escolaridade);
- II. Histórico escolar atualizado, para estudantes a partir do segundo período (DRCA/Escolaridade);
- III. Certidão de nascimento, RG e CPF (candidato/a);
- IV. Uma fotografia 3x4;
- V. Comprovante de residência no nome do (a) estudante (endereço de origem);
- VI. Declaração por escrito, do candidato, informando ser ou não beneficiário de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza (anexo I ou II);
- VII. Última ou penúltima conta de energia elétrica (endereço de origem);
- VIII. Comprovação de pagamento/contrato de aluguel ou financiamento do imóvel que a família reside (quando for o caso);
- IX. Certidão de nascimento dos dependentes da família menores de 18 anos;
- X. Certidão de casamento dos pais do candidato, se casados oficialmente;
- XI. Certidão de óbito, em caso de falecimento de um ou mais membros da família (quando for o caso);
- XII. Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas

- da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página que comprove o desemprego, se for o caso);
- XIII. Documentos comprobatórios do rendimento familiar (comprovantes dos últimos três meses):
- Contracheques;
 - Extrato do benefício previdenciário ou social (INSS);
 - Extrato do benefício de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BPC/ LOAS);
 - Extrato do benefício de Programas Sociais (Bolsa Família e outros);
 - Comprovante de rendimentos de atividades remuneradas (bolsas, estágios, assim como outras fontes de ganhos comprováveis formalmente ou não);
 - Declaração completa de Imposto de Renda – IR (quando declarar);
- XIV. Para autônomos, trabalhadores informais e prestadores de serviços, recibo de pagamento de autônomo (RPA) e/ou comprovante de contribuição do INSS (três últimos meses) e declaração de rendimentos (anexo III);
- XV. Em caso de proprietário rural (sitiantes ou fazendeiros), declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) e/ou declaração de rendimentos da atividade rural emitida por Associação ou Sindicato Rural, Cooperativas, juntamente com a declaração de agricultor (anexo IV);
- XVI. Para pescadores, declaração da associação, sindicato ou cooperativa;

Observação Importante

No ato de entrega da documentação ao Serviço Social deverão ser apresentadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS originais para autenticação das cópias.

Nas declarações de rendimentos devem constar informações (nome, RG, CPF e endereço) do declarante, tipo e local da atividade desenvolvida, média de remuneração mensal e assinatura do declarante e de duas testemunhas com número do CPF. Todas as cópias de documentos deverão ser rubricadas pelo candidato.

2.2. Esclarecimento Documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGEST/COGEST podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar conveniente.

A inscrição deverá ser feita em formulário padrão disponibilizado pela PROGEST, no qual o candidato fornecerá informações socioeconômicas, anexando os documentos listados em 2.1.3.

Os formulários estarão disponíveis no Setor de Assistência Social – Anexo PROGEST/SEDE, na COGEST da UAG e UAST, e no site www.progest.ufrpe.br

2.4. Deferimento/Indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 2.1.2 ou 2.1.3 ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.3.

Os discentes não contemplados poderão ter acesso às informações referentes ao indeferimento do seu processo com o Serviço Social após a divulgação do resultado.

2.5. Recurso

Os discentes têm até 05 dias úteis para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser entregues no formato de requerimento (site da Progest), via processo protocolado na Divisão de Comunicação Administrativa e Arquivo (DCAA), direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e assinado pelo próprio discente.

2.6. Critério de Desempate

Em caso de empate o critério utilizado será a condição racial. Os negros terão prioridade.

3. Seleção e número de vagas

3.1. Seleção

O processo seletivo será realizado em conformidade com a Resolução e 237/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de 18 de julho de 2014, onde o critério de seleção é a vulnerabilidade socioeconômica do (a) candidato (a).

3.2. Número de Vagas

CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
SEDE	80
UAG	80
UAST	80
TOTAL	240

3.3. Vigência

A vigência da seleção para o Programa de Apoio ao Ingressante é de 1 (um) semestre letivo.

A Bolsa será concedida por três meses após a assinatura do Termo de Concessão, conforme Resolução nº288/2013 de 18 de junho de 2013.

3.4. Modalidades de Bolsas

O PAI terá duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). A Bolsa Tipo A, atenderá aos discentes cujas famílias residam no local diferente de onde funciona o curso, bem como na zona rural. A Bolsa Tipo B atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

4. Divulgação dos Resultados e Assinatura do Termo de Concessão do Auxílio.

4.1. Divulgação dos Resultados

O resultado da seleção será amplamente divulgado na página da PROGEST: <http://www.progest.ufrpe.br>, nas secretarias da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e na COGEST UAG e UAST.

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

O candidato selecionado deverá comparecer em data previamente selecionada após a publicação do resultado, para a assinatura do termo de concessão de bolsas e auxílios.

4.2. Assinatura do Termo de Concessão

É obrigatório que o discente no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa, forneça a PROGEST/COGEST cópia do CPF e do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome.

Não serão aceitas Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Postal, Conta Conjunta ou Poupança. O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de bolsa implicará na perda do benefício.

5. Disposições Gerais

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Ingressante são regulamentadas pela Resolução 288/2013 (CEPE), de 18 de junho de 2013, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progest.ufrpe.br>.

Recife, 20 de fevereiro de 2015

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil

Rua Dom Manoel de Medeiros, S/Nº – CEP 52.171-900 – Dois Irmãos – Recife-PE.
Fone: (81) 3320-6090/6091/6092 - E-mail: proreitor@progest.ufrpe.br
secretaria@progest.ufrpe.br